

NOTA TÉCNICA 2444**IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO****SOLICITANTE:** MM. Juiz de Direito Dr. Pedro Camara Raposo Lopes**PROCESSO Nº.:**50238692620208130079**CÂMARA/VARA:** 2ª vara cível**COMARCA:** Contagem**I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:****REQUERENTE:** GHSB**IDADE:** 24 anos**PEDIDO DA AÇÃO:** neurovagador durante neurocirurgia**DOENÇA(S) INFORMADA(S):** Q282**FINALIDADE / INDICAÇÃO:** obrigatoriedade de fornecimento do equipamento “neuronavegador” pelos planos de saúde,**REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:** CRMMG-52869**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** 2021.0002444**II – PERGUNTAS DO JUÍZO:**

À Secretaria, para que expeça ofício ao NAT-JUS, requisitando a formulação de resposta técnica acerca dos seguintes aspectos, assinalando prazo de 15 (quinze) dias para resposta: a) obrigatoriedade de fornecimento do equipamento “neuronavegador” pelos planos de saúde, em face do que dispõe o Rol da ANS. b) informações sobre a adequação/necessidade do método, especialmente, em face das enfermidades de que padece a parte autora. c) viabilidade do tratamento convencional e quaisquer outras informações complementares que este Núcleo considerar relevantes.

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

O neuronavegador consiste em um hardware, dois softwares, sendo um software de planejamento e outro de navegação para crânio e um ponteiro

reconhecido por detectores óticos e eletromagnéticos. Oferece ao neurocirurgião imagens tridimensionais por computação gráfica integradas a exames de imagem pré-operatórios do encéfalo que permitem a orientação por coordenadas geométricas no planejamento cirúrgico e durante o intraoperatório.

Neurocirurgia guiada por imagines é utilizada para realizar biópsias, na ressecção de tumores cerebrais e focos epiléticos e no tratamento de doenças vasculares. **A aplicação de imagens durante a cirurgia pode melhorar os resultados do paciente por meio da remoção precisa e completa das lesões, com impacto mínimo no tecido saudável.** Uma ampla variedade de modalidades, como tomografia computadorizada (TC), ultrassom (US), métodos de fluorescência óptica, tomografia por emissão de pósitrons (PET), PET / TC, imagem por ressonância magnética (RNM) e PET / RNM , podem ser usada para as fases pré-operatória, intra-operatória e pós-operatória. Imagens de planejamento e pré-operatórias podem ser fundidas com imagens intra-operatórias da mesma ou de diferentes modalidades e modalidades semelhantes usadas na fase pré-operatória podem ser usadas na fase pós-operatória.

O procedimento NEUROCIRURGIA GUIADA POR NEURONAVEGADOR não se encontra listado no Anexo I da RN nº 428, de 2017. Portanto, o procedimento em tela não possui cobertura em caráter obrigatório. Cumpre salientar que o art. 12 da RN em comento estipula que as intervenções realizadas por neuronavegação ou outro sistema de navegação somente terão cobertura assegurada quando assim especificados no Anexo I, de acordo com a segmentação contratada.

IV – CONCLUSÕES:

- ✓ O procedimento solicitado não tem cobertura no rol da ANS
- ✓ De acordo com literatura consultada o uso de navegador/ neurocirurgia pode melhorar os resultados , mas não foi encontrada evidência de sua imprescindibilidade

V – REFERÊNCIAS:

- ✓ PARECER TÉCNICO Nº 32/GEAS/GGRAS/DIPRO/2018 COBERTURA: NEUROCIRURGIA GUIADA POR NEURONAVEGADOR Gerência de Assistência à Saúde – GEAS Gerência-Geral de Regulação Assistencial – GGRAS Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos – DIPRO Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS
- ✓ Miner RC. Image-Guided Neurosurgery. J Med Imaging Radiat Sci. 2017 Dec;48(4):328-335. doi: 10.1016/j.jmir.2017.06.005. Epub 2017 Aug 24. PMID: 31047466.

VI – DATA: 10/12/2021

NATJUS - TJMG